



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 106/2007 (\*)

Altera o caput do art. 11 do Ato TRT nº 16/2007, que disciplina o Programa de Assistência Médico-Hospitalar.

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

~~Considerando~~ a necessidade de racionalizar e simplificar o pagamento do benefício de auxílio-saúde em relação aos servidores que não tenham aderido aos convênios com a ANAJUSTRA e o SINDISSÉTIMA, de que trata o art. 10 do Ato nº 16/07;

~~Considerando~~ a conveniência em se adotar procedimento similar àquele estabelecido para Programa de Assistência Pré-Escolar, disciplinado pelo Ato GP nº 92/95;

**RESOLVE**

~~Art. 1º~~ O caput do art. 11 do Ato GP nº 16/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Será de exclusiva responsabilidade do magistrado, servidor e pensionista interessados, que não tenham aderido aos convênios na forma do disposto no art. 10, a apresentação, improrrogavelmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, dos comprovantes das despesas com plano de assistência à saúde relativas ao mês anterior, salvo motivo excepcional sujeito à apreciação da Presidência, sob pena de não perceberem o respectivo auxílio.”

~~Art. 2º~~ Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 18 de junho de 2007.

~~DULCINA DE HOLANDA PALHANO~~

Desembargadora Presidente

(\*) Revogado pelo Ato da Presidência nº 90/2011 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 279, 22 jul. 2011. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.



Fonte: DOJTe 7ª Região edição nº 112 p. 6093 25 jun. 2007. Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.